

Anexo ao JM/0302/2026 de 13/02/2026

DEMONSTRAÇÕES ATUARIAIS (D.A.)

PLANO PREVIDENCIÁRIO N° 02-A DA CompesaPrev

I - INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

CNPB: 19870004-47
CNPJ do Plano: 48.306.715/0001-01
CNPJ da empresa de atuária: 30.020.036/0001-06

II - INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Motivo da Avaliação: Avaliação Atuarial Anual de encerramento do exercício de 2025
Data do Cadastro: 30/11/2025
Data da Avaliação: 31/12/2025
Observações: Base maio de 2025 – considerando-se a provisão de 1,16% correspondente ao INPC do IBGE de maio a novembro de 2025 para colocar os Salários a preços de dezembro de 2025.

III - INFORMAÇÕES SOBRE A DURATION DO PASSIVO DO PLANO DE BENEFÍCIOS:

Duration do passivo (em meses): 13,76 anos ou 165 meses
Observações: Calculado com base no resultado do fluxo probabilístico de receitas e despesas previdenciárias do Plano, com data-base 31/12/2025.

IV - DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL:

Grupo de Custeio: 1
Patrocinadores e Instituidores: CNPJ da COMPESA: 09.769.035/0001-64
Participantes Ativos: 2.000 (1.959 ativos + 28 autopatrocinados + 13 BPD's).

Folha de Salário de Participação: $13 \times \text{R\$ } 10.780.735,78 = \text{R\$ } 140.149.565,14$

Tempo médio de Contribuição para o Plano (Não Assistido): 18,22 anos ou 218,64 meses

Tempo médio para a Aposentadoria (Programada): 12,20 anos ou 146,40 meses

a) Seção das hipóteses atuariais:

a.1) Hipótese: Taxa Real Anual de Juros

Valor: 4,95% ao ano

Quantidade esperada no exercício encerrado: 4,95% ao ano

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 6,35% ao ano

Quantidade esperada no exercício seguinte: 4,95% ao ano

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A rentabilidade real líquida de 6,35% ao ano, alcançada em 2025, ficou acima da respectiva meta atuarial de 4,95% ao ano de taxa real de desconto/juros (Vide Opinião do Atuário).

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

Com relação à divergência entre o esperado e ocorrido em 2025, podemos destacar que com a implantação do Estudo de ALM ao longo do ano e sob a orientação da consultoria I9 Advisory, foram realizadas novas aquisições de títulos públicos federais (NTN-Bs), na curva, com vencimentos em 2055 e 2060, a taxas superiores ao mínimo atuarial. A CompesaPrev, consubstanciada no Estudo de Adequação e Convergência da Taxa Real de Juros Anual do Plano de Benefícios (BD), realizado pela Consultoria financeira I9Advisory, e atestado pelo atuário do Plano, através do JM/1592, de 22/08/2025, resolveu manter a taxa real de juros de 4,95% ao ano, considerando que a referida taxa está dentro dos limites (entre 3,81% e 5,85%), para uma “duration” do passivo de 14,13 anos realizado com a base de 31/12/2024. O BD sendo um plano estruturado na longevidade deve-se observar como se comportará nos anos futuros.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

A taxa real de juros está sendo mantida para 4,95% ao ano, por ter sido indicada a viabilidade de seu alcance, através do JM/1592/2025 de 22/08/2025, que se baseou no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em 2025 com dados de 31/12/2024, pela Consultoria I9Advisory, bem como no JM/2258/2025 de 24/11/2025 que apresentou o conjunto das hipóteses atuariais para a avaliação atuarial do ano de 2025.

a.2) Hipótese: Projeção de Crescimento Real de Salário (Anual)

Valor: 2,20% ao ano (em média), ao longo dos anos remanescentes de atividade.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 2,33% ao ano (em média)

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 1,32% ao ano (em média)

Quantidade esperada no exercício seguinte: 2,20% ao ano (em média)

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Ao longo de 2025, o Salário Real de Benefício (SRB), dos participantes em atividade do Plano, cresceu em torno de 1,32% em termos reais, tendo sido projetado para o ano de 2025 um crescimento real próximo de 2,33%.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A divergência observada entre o esperado e ocorrido decorre do aumento do Salário Real de Benefício (SRB), que ficou abaixo do esperado, razão pela qual destacamos que sendo a data base do cadastro novembro/2025, não contemplou o impacto da aplicação da avaliação de desempenho por Mérito aplicada em dezembro/2025. Considerando que carta Ofício N° 7/2025

(SEI/GOVPE - 71588580 - GOVPE – Ofício) de 12/08/2025), apresentou as evoluções do salário real dos seus empregados nos últimos anos até 2025, sem incluir projeções para os anos futuros, sendo assim, entendemos ser mais adequado e consistente utilizar a projeção de crescimento real de Salário (médio) indicado pelo Atuário do Plano, através do JM/2006/2025 de 20/10/2025, no percentual de 2,20% ao ano (mérito pessoal/antiguidade de 1,29% ao ano e Produtividade Geral de 0,9% ao ano), na avaliação de 2025.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Com base nos salários de março de 2025, se realizou, utilizando uma “cross-section” da evolução do salário médio em função da idade (havendo alta correlação entre a idade e o tempo de empresa), um ajuste do Salário Médio por Idade através de uma curva logarítmica, que apresentou um alto grau de correlação ($R^2 = 0,9532$). Tal crescimento, decorrente de Mérito Pessoal, representa, em média, um crescimento real da ordem de 1,29% ao ano. Além do crescimento real por Mérito Pessoal se considerou a manutenção de um crescimento real de salário decorrente de Produtividade Geral de 0,9% ao ano. Em consequência, o crescimento real de salário, por Mérito Pessoal e por Produtividade Geral, ao longo dos anos remanescentes de atividade, adotado é da ordem de 2,20% ao ano (em média). Por se tratar de uma hipótese econômico-financeira que envolve diretamente a política de pessoal da Patrocinadora, essa empresa demonstrou como vem concedendo ganhos reais de salário, através carta Ofício N° 7/2025 (SEI/GOVPE - 71588580 - GOVPE – Ofício) de 12/08/2025), que consubstanciou o Estudo de Adequação dessa Hipótese, expediente JM/2006/2025 de 20/10/2025.

a.3) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

Valor: 100%

Quantidade esperada no exercício encerrado: 100%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 100%

Quantidade esperada no exercício seguinte: 100%

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Considerando a Justificativa da EFPC e a Opinião do Atuário, tanto a quantidade ocorrida no exercício encerrado, quanto ao esperado no exercício seguinte, assume o valor 100,00%.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

O atuário do Plano esclarece que, considerando que na avaliação atuarial se trabalha com o Salário Real de Benefício, apurada através da média, devidamente atualizada, dos últimos 36 Salários Reais de Contribuição, já está incluído nessa média o Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários, não sendo necessária a adoção dessa hipótese. Sendo assim, a EFPC concorda integralmente.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Como na avaliação atuarial se trabalha com o Salário Real de Benefício, que é a média, devidamente atualizada, dos últimos Salários Reais de Contribuição, já está embutido nessa média o Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos salários, não sendo necessária a adoção dessa hipótese.

a.4) Hipótese: Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios da Entidade

Valor: 97,77% (compatível com uma inflação média de 4,0% ao ano, ao longo dos anos futuros).
Quantidade esperada no exercício encerrado: 97,77%
Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 97,82%
Quantidade esperada no exercício seguinte: 97,77%

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Com base no INPC do IBGE acumulado de 2025, esse Fator foi da ordem de 97,82%, enquanto que o Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios da Entidade de 97,77% estava compatível com uma inflação média anual, da ordem de 4,0%. Como o nível inflacionário do ano de 2025 dado pelo INPC do IBGE de 3,90% (acumulado de jan/25 a dez/25) dentro da meta para o ano de 2025 e para se projetar a inflação média anual dos anos futuros de existência do Plano, se está mantendo esse Fator em 97,77% (compatível com uma inflação média anual, da ordem de 4,0%).

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A divergência entre o esperado para 2025, e ocorrido, é devido a inflação ocorrida no referido ano ficou acima da meta estabelecida, porém, ao longo prazo, a expectativa e que não ultrapasse de 4% ao ano. No que se refere à hipótese Fator de Capacidade analisando a média inflacionária do INPC e IPCA projetado pela Consultoria de Investimento I9Advisory, no estudo de adequação e convergência da taxa de juros anual, decidimos manter o fator de capacidade de 97,77%, que é compatível com uma expectativa média de inflação de 4,0% ao ano, ao longo dos anos futuros.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

O Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo dos Benefícios do Plano tem de se basear na projeção de inflação média ao longo dos anos futuros, e, no longo prazo, se espera que a inflação não ultrapasse a 4,0% ao ano, em conformidade com o Cenário Macroeconômico utilizado no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em 2025, pela Consultoria I9Advisory.

a.5) Hipótese: Rotatividade

Valor: Considerada 0,54% a.a. (em média)
Quantidade esperada no exercício encerrado: 2,00
Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 29
Quantidade esperada no exercício seguinte: 10,43

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Para o ano de 2025 eram esperadas 2,00 saídas de participantes sem direito a benefício, no entanto, a projeção de rotatividade se baseia numa média para um período bem maior que o de 1 (um) ano, sendo que o fato de a quantidade esperada para o exercício encerrado estar acima da quantidade ocorrida no mesmo exercício (29 saídas), pode estar associado ainda a situações sazonais no âmbito da patrocinadora.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A divergência entre o esperado e ocorrido decorre da adoção da hipótese 0,10% ao ano na avaliação de 2024, conforme JM/0095/2025 de 14/01/2025. Observa-se que a faixa etária predominante das saídas (24 resgates e 5 adesões canceladas) situa-se entre 26 e 45 anos. Essa premissa será avaliada anualmente, a fim de acompanhar sua aderência ao longo dos anos futuros. Para avaliação atuarial do plano BD da CompesaPrev de 2025, foi realizado o estudo através do JM/0913/2025, de 16/05/2025, em atendimento ao Ofício nº 25/2025/ERPE/DIFIS/PREVIC de 22/04/2025, que resultou na rotatividade média apurada de 0,54%.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Conforme o Ofício nº 42/2025/ERPE/DIFIS/PREVIC, será adotado o estudo atuarial realizado para o plano BD da COMPESAPREV através do JM/0913/2025 de 16/05/2025 que foi revisado na época com a nova base de dados fornecida pela COMPESAPREV, bem como adotando uma nova abordagem metodológica para a análise e construção da tábua de rotatividade menos conservadora em relação ao estudo realizado para a avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2024, substituindo o critério anterior baseado no limite inferior das ocorrências por uma metodologia fundamentada na média histórica dos desligamentos sem direito a benefício, o que resultou em uma nova tábua de rotatividade que indica uma taxa de rotatividade média de 0,54% ao ano.

a.6) Hipótese: Tábua de Mortalidade Geral

Valor: “ q_x da AT-2000 (masculina)”

Quantidade esperada no exercício encerrado: 49,73

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 36

Quantidade esperada no exercício seguinte: 53,50

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A diferença de 13,73 (49,73 – 36) entre a quantidade ocorrida de 36 no exercício encerrado e a esperada de 49,73 para o mesmo exercício, está compatível com o teste de Aderência de Tábua de Mortalidade apresentado pelo JM/1825/2024 de 03/09/2024 utilizado nas Demonstrações Atuariais do ano de 2024.

Nota: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano do óbito e será revisada ao longo do exercício para os Testes de acompanhamento da hipótese, tendo em vista que há óbitos que são notificados com atraso somente após a conclusão desta Avaliação Atuarial.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A divergência observada no número de óbitos, está compatível com o esperado nos estudos atuariais de aderência de tábuas de mortalidade apresentados pelo atuário do Plano, através do JM/1825/2024 de 03/09/2024, incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais (valido até o exercício de 2026). Foi realizado teste de aderência de tábuas de mortalidade incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, apresentado através do JM/2002/2025 de 20/10/2025, que nos levou à conclusão de que a Tábua de Mortalidade Geral “ q_x da AT-2000 (masculina)” é adequada, já que apresenta aderência à mortalidade dos participantes assistidos não inválidos e dos pensionistas vitalícios. Considerando as argumentações do Atuário, com relação à avaliação da mortalidade de ativo, os órgãos estatutários estão cientes da necessidade de que seja avaliada pelo “Método de HAMZA”. Sendo assim, a EFPC concorda integralmente.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Foi mantido através do JM/1825/2024 de 03/09/2024 estudo de aderência de tábuas de mortalidade (valido até o exercício de 2026), incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, envolvendo a experiência observada na mortalidade de participantes aposentados sem ser por invalidez e dos pensionistas, que nos levou à conclusão de que a Tábua de Mortalidade Geral “ q_x da AT-2000 (masculina)” é a indicada, já que apresenta aderência à mortalidade dos não inválidos e dos pensionistas vitalícios.

a.7) Hipótese: Tábua de Mortalidade de Inválidos

Valor: “ $q_x^i = q_x$ da AT-49 (masculina)”.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 3,83

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 3

Quantidade esperada no exercício seguinte: 4,03

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A diferença de 0,83 (3,83 – 3) entre a quantidade ocorrida de 3 no exercício encerrado e a esperada de 3,83 para o mesmo exercício, está compatível com o teste de Aderência de Tábua de Mortalidade de Inválidos, incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, apresentado pelo JM/1825/2024 de 03/09/2024.

Nota: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano do óbito e será revisada ao longo do exercício para os Testes de acompanhamento da hipótese, tendo em vista que há óbitos que são notificados com atraso somente após a conclusão desta Avaliação Atuarial.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A divergência observada está compatível com os estudos apresentados através do JM/1825/2024 de 03/09/2024. A Entidade concordou em manter a AT-49, uma vez que, referido estudo está vigente até o exercício de 2026. Em 2025, o atuário realizou teste de aderência de tábuas de mortalidade incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, apresentado através do JM/2002/2025 de 20/10/2025, para acompanhar a referida premissa e os resultados demonstram que a Tábua de Mortalidade de Inválido “ q_x da AT-49 (masculina)” é aderente à massa de mortalidade dos não inválidos e dos pensionistas estudadas. Em sua decisão, considerou ainda a recomendação do Atuário do Plano de adoção de uma Tábua de Sobrevivência / Mortalidade de Inválidos da mesma família da Tábua de Sobrevivência / Mortalidade Geral adotada, só que com um nível de sobrevivência menos elevado.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Considerando que a mortalidade de inválidos seja algo mais forte que a dos não inválidos, indicamos a manutenção da Tábua de Mortalidade de Inválidos “ $q_x^i = q_x$ da AT-49 (masculina)”, por ser uma Tábua de Mortalidade da mesma família da AT-2000 (masculina), só que com um nível de mortalidade algo mais elevado, além de ter sido aceita no estudo de aderência de tábuas de mortalidade, incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, envolvendo a experiência observada na mortalidade de participantes aposentados por invalidez, apresentado através do JM/1825/2024 de 03/09/2024 (valido até o exercício de 2026), merecendo destaque que, na medida em que o aposentado por invalidez sobrevive mais tempo em relação ao momento da

entrada em invalidez, seu nível de mortalidade se aproxima do nível de mortalidade dos assistidos não aposentados por invalidez.

a.8) Hipótese: Tábua de Entrada em Invalidez

Valor: Álvaro Vindas desagravada em 30%

Quantidade esperada no exercício encerrado: 3,20

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 2

Quantidade esperada no exercício seguinte: 2,18

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

A diferença de 1,20 (3,20 – 2) entre a quantidade ocorrida de 2 no exercício encerrado e a esperada de 3,20 para o mesmo exercício, está compatível com o teste de Aderência de Tábua de Entrada em Invalidez, incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, apresentado pelo JM/1825/2024 de 03/09/2024. Deve-se destacar que, na projeção de 2,18 novos casos de entrada em invalidez esperados para 2026 não se considerou a massa de participantes em Risco Iminente.

NOTA: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano da Data de Início do Benefício (DIB) da entrada em invalidez. Deve-se destacar, que no ano de 2026, 1 (um) participante completou 24 meses em auxílio-doença, tornando-se inválido em potencial.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A Entidade vem observando uma redução continuada de entradas em aposentadoria por invalidez, e que o Atuário vem fazendo acompanhamento permanente dos novos casos de entrada em benefício de aposentadoria por invalidez. Sendo assim, destacamos que Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas desagravada em 30%, mantém-se adequada para a Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios Definidos (Plano Previdenciário 2-A) da CompesaPrev, conforme estudos atuariais, incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, apresentados através JM/1825/2024, de 03/08/2024 (vigente até o exercício de 2026).

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Com base no estudo de aderência de Tábua de Mortalidade de Inválidos, incluindo 2 (dois) testes estatísticos ou atuariais, apresentado em anexo ao JM/1825/2024 de 03/09/2024 (válido até o exercício de 2026), indicamos a manutenção da Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas desagravada em 30% na Avaliação Atuarial do exercício de 2025 do Plano BD da CompesaPrev.

a.9) Hipótese: Composição de Família de Pensionistas

Valor: Família Efetiva nos Benefícios de Aposentadorias e Pensões por Morte já Concedidos e Experiência Regional nos Benefícios a Conceder dos Participantes Não Assistidos.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 0,93

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 0,91

Quantidade esperada no exercício seguinte: 0,91

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Em função da revisão da Composição Média de Família de Dependentes do Plano Previdenciário Nº 02-A administrado pela CompesaPrev, no ano de 2023, não se espera alteração relevante entre a quantidade esperada no exercício seguinte e a ocorrida no exercício encerrado. (Os valores informados representam a média de dependentes por família).

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

A Entidade entende ser adequada a adoção da Família efetiva, para os benefícios de aposentadoria e benefícios de pensão por morte já concedidos, devido à adoção da cobrança de uma joia atuarial para inclusão de dependente, conforme disciplina o regulamento do Plano. No que se refere à Composição familiar dos benefícios a conceder, a Entidade entende que é adequado adotar experiência de Composição Média de Família por Idade, obtida por observação dos dados da composição familiar (cadastro de dependente) dos Participantes e Assistidos da CompesaPrev, conforme estudo de Aderência do Hx (12) da CompesaPrev, realizado pelo atuário do Plano, apresentado através do JM/2438/2023, de 24/11/2023, com vigência de 3(três) anos, e considerando que pode haver inclusões no cadastro de dependentes dos participantes ativos, sem a exigência do pagamento de uma joia atuarial.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Desde a avaliação atuarial de 2010 já vem sendo adotada a família efetiva no cálculo dos Compromissos relativos aos Benefícios Concedidos de Aposentadorias e de Pensões por Morte. E tão somente para os Benefícios a Conceder aos Participantes Não Assistidos, está sendo adotada a experiência CompesaPrev da Composição Média de Família por Idade, a ser revista com periodicidade trienal, sendo que, no caso deste Plano BD da CompesaPrev, essa revisão ocorreu no ano de 2023 através do JM/2438/2023 de 24/11/2023, com previsão de ser mantida essa composição familiar até a avaliação atuarial do ano de 2025, já que no ano de 2026 está prevista a realização de uma nova revisão dessa composição familiar (pela legislação vigente, esta hipótese pode ser revista a cada 3 (três) anos).

a.10) Hipótese: Indexador do Plano

Valor: INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem).

Quantidade esperada no exercício encerrado: 4,00%

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 4,18%

Quantidade esperada no exercício seguinte: 4,00%

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Considerando o INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem) o indexador do Plano, utilizado como indexador atuarial do Plano para o ano de 2025, cujo índice acumulado nesse ano resultou em 4,18% (acumulado de dez/24 a nov/25), sendo que, por estar tal hipótese vinculada a uma inflação de médio e longo prazo, estamos mantendo a projeção de inflação média ao longo dos anos futuros no nível de 4,0% (ao ano), em conformidade com o Cenário Macroeconômico utilizado no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em 2025 pela Consultoria I9Advisory.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

O indexador atuarial regulamentar é o INPC do IBGE, que corresponde ao índice de inflação que mede a variação de preços ao consumidor, calculado pelo órgão governamental competente (IBGE) e, no médio e longo prazo, é razoável manter em 4,0% a inflação média anual esperada. Adotando assim critérios conservadores, visando reduzir os riscos atuariais e consequentemente um possível desequilíbrio estrutural à longo prazo.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

O Indexador em questão se baseia na projeção de que a política de reajuste salarial da Patrocinadora (consequentemente dos benefícios de prestação continuada do Plano) tomará por base a inflação dada pelo INPC do IBGE (aplicado com 1 mês de defasagem) e que, no médio e longo prazos, se espera que essa inflação média não ultrapasse os 4,0% ao ano, em conformidade com o Cenário Macroeconômico utilizado no Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros Anual, elaborado em 2025 pela Consultoria I9Advisory.

a.11) Hipótese: Entrada em Aposentadoria

Valor: Calculado considerando que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará 1 ano após o momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução, mas considerando que todo empregado participante, no período em que receba adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade, terá o tempo de serviço especial convertido em tempo de serviço normal.

Quantidade esperada no exercício encerrado: 277

Quantidade ocorrida no exercício encerrado: 31

Quantidade esperada no exercício seguinte: 327

Observação do Atuário sobre divergência verificada:

Ocorreram 31 no exercício encerrado e eram esperadas 277 para o mesmo exercício (Ver Opinião do Atuário). Deve-se destacar que 60 participantes foram reintegrados como ativos ao longo de 2025, conforme informado pela Entidade.

Nota: A quantidade ocorrida informada está relacionada ao ano da solicitação da aposentadoria.

Observação da Entidade sobre a divergência verificada:

O estudo realizado, através do JM/2222/2025 de 20/10/2025, apresenta uma diferença média total de aproximadamente 5 (anos) anos (4,58) anos entre a data de elegibilidade da aposentadoria plena e da efetiva aposentadoria pelo participante, sendo assim a EFPC entende ser razoável, sem comprometer o princípio da prudência atuarial, considerar que os participantes não assistidos entrarão em gozo de Benefício Pleno após 1 (um) ano de terem preenchidos os requisitos mínimos exigidos pelo Plano de Benefícios Definidos (BD) da CompesaPrev. Destaca ainda, ser necessário, com o advento da EC 103, a Entidade deverá observar como vai se comportar o tempo médio entre a data de cumprimento das carências e a data da concessão do benefício.

Opinião do Atuário sobre a hipótese:

Na Avaliação Atuarial, se está considerando, com base no estudo apresentado pelo JM/2222/2025 de 19/11/2025, que todos os participantes não assistidos, irão requerer, 1 (um) ano após preencherem todos os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleno programado de aposentadoria, tal benefício de aposentadoria programada, considerando, inclusive, por prudência atuarial, que os participantes, no período em que recebem adicional de periculosidade ou de insalubridade, terão seu tempo de serviço especial convertido em tempo de serviço normal, de forma a incluir na contribuição normal dos Participantes Não Assistidos e na Contribuição Normal Paritária da Patrocinadora, a cobertura do Custo Normal dessa conversão de tempo de serviço, atendendo, assim, a determinação da PREVIC feita através do Ofício nº 182/2013/ERPE/ PREVIC de 04/12/2013, devendo essa situação ser monitorada anualmente.

b) Seção dos Benefícios:

	BENEFÍCIOS				
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE	ESPECIAL	INVALIDEZ	PENSÃO
ESTATÍSTICAS					
Qtd de benefícios concedidos	1669	90	122	102	920
Valor médio do benefício	R\$ 3.040,23	R\$ 1.795,33	R\$ 2.212,32	R\$ 1.408,16	R\$ 1.016,24
Idade média dos assistidos (em anos)	71	78	73	69	64
PMBC					
VABF Programados - Assistidos	R\$ 653.083.965,81	R\$ 19.282.981,03	R\$ 29.503.358,87	-	R\$ 106.841.237,89
VABF Não Programados - Assistidos	-	-	-	R\$ 17.605.346,52	R\$ -
PMBAC					
BD Capitalização Programado					
VABF	R\$ 506.109.738,56	-	-	-	-
VACF Patrocinadores	R\$ (61.538.559,83)	-	-	-	-
VACF Participantes	R\$ (61.538.559,83)	-	-	-	-
BD Capitalização Não Programado					
VABF	-	-	-	R\$ 10.594.134,82	R\$ 16.524.319,97
VACF Patrocinadores	-	-	-	R\$ (1.637.908,44)	R\$ (2.515.359,38)
VACF Participantes	-	-	-	R\$ (1.637.908,44)	R\$ (2.515.359,38)
Custo do Ano (Vide Nota)	R\$15.192.212,86 (*1)	-	R\$826.882,43 (*2)	R\$476.508,52 (*3)	R\$2.690.871,65 (*4)

Nota: Inclui Sobrecarga Administrativa.

(*1) $10,84\% \times (13 \times R\$ 10.780.735,78) = R\$ 15.192.212,86$

(*2) $0,59\% \times (13 \times R\$ 10.780.735,78) = R\$ 826.882,43$

(*3) $0,34\% \times (13 \times R\$ 10.780.735,78) = R\$ 476.508,52$

(*4) $1,92\% \times (13 \times R\$ 10.780.735,78) = R\$ 2.690.871,65$

c) Seção das provisões matemáticas a constituir e contratos:

Déficit Equacionado

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Serviço Passado

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

Outras Finalidades: Débitos do Patrocinador

Patrocinador:

Valor: -

Prazo: -

Participantes ativos:

Valor: -

Prazo: -

Assistidos:

Valor: -

Prazo: -

NOTA: Os dados relativos aos Débitos do Patrocinador foram fornecidos pela CompesaPrev.

d) Seção do Patrimônio de Cobertura:

Patrimônio de Cobertura: R\$ 1.248.445.907,14

Insuficiência de Cobertura: R\$ 0,00

NOTA: O valor do Patrimônio de Cobertura foi informado pela CompesaPrev.

e) Seção dos fundos previdenciais atuariais:

Finalidade: -

Fonte de Custeio: -

Recursos Recebidos no Exercício: R\$ -

Recursos Utilizados no Exercício: R\$ -

Saldo: R\$ -

f) Subseção dos fundos previdenciais de destinação e utilização de reserva especial para revisão de plano:

Patrocinador: -

Participantes Ativos: -

Assistidos: -

g) Apuração do Resultado Técnico Acumulado

Resultado positivo do exercício: R\$ 29.973.486,32

Resultado negativo do exercício: R\$ -

Déficit Técnico: R\$ 0,00

Reserva de Contingência: R\$ 20.284.478,97

Reserva Especial para Revisão de Plano: R\$ -

NOTA: Valores obtidos a partir do valor do Patrimônio de Cobertura informado pela CompesaPrev.

h) Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado

Resultado Realizado: R\$ 74.523.076,88

Superávit Técnico Acumulado: R\$ 74.523.076,88

Déficit Técnico Acumulado: R\$ -

Ajuste de Precificação: R\$ 173.797.360,00 (*1)

(*1) O cálculo do Ajuste de Precificação apresentou valor positivo de R\$ 173.797.360,00, em 31/12/2025, tomando por base a Taxa Real de Juros de 4,40% ao ano, considerando os requisitos apresentados aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços, conforme estabelecido pela Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023.

V - PLANO DE CUSTEIO:

1) Contribuições Previdenciais Normais do Patrocinador:

% Contribuição do Patrocinador (paritário com os participantes não assistidos) × (13 × Folha de Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos a preços de 31/12/2025)

$6,845\% \times (13 \times R\$ 10.780.735,78) = R\$ 9.600.245,21$

% Contribuição do Patrocinador (paritário com os participantes assistidos) × (13 × Folha de Benefício dos Participantes Assistidos a preços de 31/12/2025)

$6,33\% \times (13 \times R\$ 5.649.267,13) = R\$ 4.648.781,92$

Contribuição Normal Total do Patrocinador

R\$ 9.600.245,21 + R\$ 4.648.781,92 = R\$ 14.249.027,13

2) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador - Equacionamento de Déficit: -

3) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – Serviço Passado: -

4) Contribuições Previdenciais Extraordinárias do Patrocinador – Outras Finalidades: -

5) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Ativos:

% médio de Contribuição Normal do Participante Ativo × (13 × Folha de Salário de Participação dos Participantes Não Assistidos a preços de 31/12/2025)

6,845% × (13 × R\$ 10.780.735,78) = R\$ 9.600.245,21

6) Contribuições Previdenciais Normais dos Participantes Assistidos:

% médio de Contribuição Normal do Participante Assistido × (13 × Folha de Benefício dos Participantes Assistidos a preços de 31/12/2025)

6,33% × (13 × R\$ 5.649.267,13) = R\$ 4.648.781,92

7) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Equacionamento de Déficit: -

8) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Serviço Passado: -

9) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Participantes Ativos - Outras Finalidades: -

10) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Equacionamento do Déficit: -

11) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Serviço Passado: -

12) Contribuições Previdenciais Extraordinárias dos Assistidos - Outras Finalidades: -

13) Utilização de fundo de reversão de saldo por exigência regulamentar: -

14) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Patrocinador: -

15) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Participantes: -

16) Utilização de fundo de destinação de Reserva Especial - Assistidos: -

17) Início de vigência do plano de custeio: 1º de abril de 2026.

VI - PARECER ATUARIAL:

VI.1.- Custos para o exercício seguinte em relação ao anterior:

- 1) A aplicação da metodologia de cálculo atuarial estabelecida para o Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, utilizando as hipóteses atuariais apresentadas nestas Demonstrações Atuariais (D.A.) e o cadastro de participantes fornecido pela CompesaPrev, resultou no custo total de 13,69%, sem considerar a contribuição normal de 6,33% dos participantes assistidos destinada a participar do custeio normal dos benefícios, conforme a seguir:

TIPO DE BENEFÍCIO	CUSTO (%)	
	Ano Anterior	Ano Atual
APOSENTADORIAS	9,20% *1	9,37% *1
INVALIDEZ	0,28%	0,28%
PENSÃO POR MORTE	1,56%	1,58%
SUB-TOTAL (1)	11,04%	11,23%
SUPLEMENTAR	-	-
ADMINISTRAÇÃO *2	2,42%	2,46%
SUB-TOTAL (2)	2,42%	2,46%
TOTAL (1)+(2)	13,46%	13,69%

*1: Inclui a cobertura dos Institutos do Resgate, da Portabilidade e do Benefício Proporcional Diferido, bem como o Custo referente à saída antecipada por entrada em benefício de aposentadoria especial ou por entrada em benefício de aposentadoria por tempo de serviço / contribuição com conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal.

*2: Por decisão da CompesaPrev, através da Ata da 337ª Reunião do Conselho Deliberativo de 15/03/2017, desde a vigência do custeio do exercício de 2017, o Custeio Administrativo corresponderá a 18% do total das contribuições previdenciárias da Patrocinadora e dos Participantes e assistidos não podendo superar ao limite de 9% do total das contribuições recebidas acrescidas dos benefícios pagos pelo Plano, sendo que no percentual relativo à “ADMINISTRAÇÃO” do quadro de Custo deste item 1, a exemplo do que era feito nos Demonstrativos dos Resultados da Avaliação Atuarial apresentados até o ano de 2010, não se inclui nesse quadro o correspondente à Contribuição dos Participantes Assistidos (seja para custeio dos benefícios ou seja para custeio das despesas administrativas).

NOTA: Na avaliação Atuarial de 2025, a idade média dos participantes ativos é de 48 anos.

- 2) O custo total reavaliado de 13,69% será custeado, no exercício de 2026, pelas contribuições descritas a seguir, dentro dos parâmetros definidos no Regulamento do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, que mantém as alíquotas vigentes tanto para os participantes quanto para o Patrocinador, quais sejam:

Contribuições Normais Referência	Em %	
	Ano Anterior	Ano Atual

Contribuição Normal Média dos Ativos (alíquotas variáveis)	6,73%	6,845%
Contribuição Normal da Patrocinadora	6,73%	6,845%
Sub-total	13,46%	13,69%
Contribuição Suplementar	-	-
Total das Contribuições (Patrocinadoras + Partic. Ativos):	13,46%	13,69%
Contribuições Normais dos Assistidos:		
Aposentados Assistidos *1	6,32%	6,33%
Pensionistas Assistidos	-	-

*1: Deve-se destacar que da Contribuição Normal dos Participantes Assistidos, tem-se que 18% se destinam ao custeio das despesas administrativas e 82% se destinam ao custeio dos benefícios.

- 3) A Contribuição Normal Vigente, atuarialmente determinada, de 13,69% da folha do Salário de Participação, já está prevendo o custeio para cobertura da saída antecipada de participantes que entrem em benefício de aposentadoria especial ou entrem em benefício de aposentadoria por tempo de serviço / contribuição com conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal, conforme determinação da PREVIC feita através do Ofício nº 182/2013/ERPE/PREVIC de 04/12/2013, o que vem acarretando em um aumento de 10,72% nas taxas de Contribuição Normal dos Participantes Não Assistidos e da contrapartida, relativa à Contribuição Normal dos Participantes, feita pela Patrocinadora, mantendo-se inalteradas as taxas de Contribuição Normal dos Assistidos e, conseqüentemente, da contrapartida paritária da Patrocinadora feita em relação aos Assistidos, correspondendo exatamente ao Custo Normal, atuarialmente reavaliado ao final de 2025, de 13,69% da folha do Salário Real de Contribuição. Tal fato significa que a Contribuição Normal, guarda conformidade com o Custo Normal reavaliado no encerramento do exercício de 2025, sendo que, atuarialmente, nesse Custo Normal Reavaliado, está incluída a previsão relativa à conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal no período em que os empregados participantes recebam adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade.

Neste contexto, a Contribuição Normal que passou a vigorar após o aumento do custeio administrativo de 15% para 18% é a correspondente a:

i) **Contribuição Normal dos Participantes Ativos/Participantes Assistidos (Aposentados):**

- " α " \times 2,6822% da parcela do Salário Real de Contribuição não excedente à metade do Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar;
- " α " \times 5,3643% da parcela do Salário Real de Contribuição entre a metade do Menor Valor Teto e o próprio Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar;
- " α " \times 10,7287% da parcela do Salário Real de Contribuição entre o Menor Valor Teto e 3 (três) vezes o Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar; e
- " α " \times 14,3049% da parcela do Salário Real de Contribuição entre 3 (três) vezes o Menor Valor Teto e o Maior Valor Teto de Cálculo do Benefício Suplementar.

NOTA: Na contribuição dos Participantes Assistidos, não se considera o fator " α ".

Sendo:

" α " (**Adicional para Cobertura de Aposentadoria em Condições Especiais**) = 1,1072, em que 10,72% é o percentual referente ao aumento nas taxas de Contribuição Normal dos Participantes e da contrapartida, relativa à Contribuição Normal dos Participantes, feita pela Patrocinadora, para dar cobertura da saída antecipada de participantes que entrem em benefício de aposentadoria especial ou que entrem em gozo de benefício de aposentadoria por tempo de serviço / contribuição com conversão de tempo de serviço especial em tempo de serviço normal, que foi mantida em 1,1072 (ou 10,72%) por prudência atuarial, já que a adoção do novo percentual reavaliado teria impacto pouco relevante na situação atuarial do Plano.

NOTA: Essas taxas poderão ser alteradas, caso seja verificada a necessidade de sua alteração nas reavaliações atuariais realizadas com intervalo não superior a 1 (um) ano, observadas as determinações legais vigentes.

ii) Contribuição Normal da Patrocinadora:

Valor igual ao total das contribuições recolhidas a cada mês pelos Participantes e pelos Assistidos (Aposentados) a este Plano de Previdência Complementar da CompesaPrev.

- 4) Em conformidade com o Plano de Custeio elaborado com base na Avaliação Atuarial do ano de 2025, a cobertura das Despesas Administrativas do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev será feita pelas seguintes fontes de custeio (já que a receita administrativa oriunda das contribuições suplementares do patrocinador se encerrou com o término da amortização relativa ao serviço passado, em 31/12/2016):
- i) De 18% da Contribuição Normal dos Participantes /Assistidos;
 - ii) De 18% da Contribuição Normal da Patrocinadora;
 - iii) Rentabilidade real obtida pelo Fundo Administrativo (real significa o excedente ao Indexador do Plano); e
 - iv) Taxas administrativas destinadas a dar cobertura aos custos relacionados com os empréstimos e com a administração das Contas dos Participantes do tipo Contribuição Definida (Conta Individual de Recursos Portados do Participante e Conta Individual de Contribuição Voluntária do Participante).

LIMITAÇÃO LEGAL: O total das Despesas Administrativas, custeadas com base nos incisos **i, ii, iii e iv** não pode exceder a 9% (nove por cento) das contribuições recebidas a qualquer título acrescido da totalidade dos Benefícios pagos pelo Plano.

VI.2.- Variação das Provisões Matemáticas no exercício encerrado em relação ao exercício anterior:

As variações do Passivo Atuarial (Provisões Matemáticas) deste Plano, do final do ano de 2024 para o final do ano 2025, são as seguintes:

<u>Referência</u>	<u>31/12/2024</u>	<u>31/12/2025</u>	<u>Variação</u>
Provisão de Benefícios Concedidos	R\$ 839.111.319,29	R\$ 826.316.890,12	-1,52%
Provisão de Benefícios a Conceder	R\$ 349.525.565,69	R\$ 401.844.538,05	14,97%
Provisão Matemática a Constituir	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	R\$ 1.188.636.884,98	R\$ 1.228.161.428,17	3,33%

VI.3.- Principais riscos atuariais e, se for o caso, medidas para sua mitigação:

- 1) A situação financeiro-atuarial do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, patrocinado pela COMPESA, avaliado pelo Regime Financeiro de Capitalização na Versão do Método Agregado, que está sendo utilizado desde a Avaliação Atuarial de 2020 levando em consideração o fechamento desse Plano de Benefícios Definido à adesão de novos participantes (em substituição ao Regime Financeiro de Capitalização na Versão do Crédito Unitário Projetado), bem como utilizando as hipóteses atuariais que estão relacionadas no número 3) deste item **VI.3**, apresentou contabilmente, em 31/12/2025, um Superávit Técnico Acumulado de R\$ 20.284.478,97, equivalente a 1,65% do total das Provisões Matemáticas de R\$ 1.228.161.428,17, merecendo destaque a existência de um significativo Ajuste de Precificação de R\$ 173.797.360,00.
- 2) No encerramento do exercício de 2025, o reflexo conjunto da adoção da Tábua de Rotatividade com 0,54% a.a. (em média) e a adoção de uma projeção de crescimento real de salário anual melhor ajustada à situação dos empregados participantes, representou uma redução das Provisões Matemáticas de R\$ 10.250.858,96.
- 3) Foram adotadas as seguintes hipóteses atuariais:
 - i) Tábua de Mortalidade Geral: “ q_x da AT-2000 (masculina)”
 - ii) Tábua de Mortalidade de Inválidos: “ $q_x^i = q_x$ da AT-49 (masculina)”.
 - iii) Tábua de Entrada em Invalidez: i_x da Álvaro Vindas desagravada em 30%.
 - iv) Rotatividade: 0,10% a.a. (em média).
 - v) Taxa real de juros/desconto: 4,95% ao ano.

- vi) Projeção de Crescimento Real de Salários: 2,20% ao ano (em média, ao longo dos anos remanescentes de atividade), em substituição a 2,33% ao ano utilizado na Avaliação Atuarial de 31/12/2024.
 - vii) Fator de determinação do valor real dos salários ao longo do tempo: 100%, por se estar trabalhando com o Salário Real de Benefício, que corresponde à média, devidamente atualizada, dos últimos Salários Reais de Contribuição.
 - viii) Em relação à composição familiar, se está adotando a família efetiva para avaliar as Provisões de Benefícios Concedidos de Aposentadoria e de Pensão por Morte e se está adotando a Composição de Família relativa à Experiência CompesaPrev, atualizada em 2023, para avaliar atuarialmente os benefícios de pensão por morte dos Participantes Não Assistidos.
 - ix) Entrada em Aposentadoria: Calculado considerando que a entrada em gozo de aposentadoria programada do participante não assistido se dará não menos que 1 ano após o momento em que ele preencha as condições para recebimento do benefício pleno, ou seja, sem aplicação de qualquer redução, mas considerando que todo empregado participante, no período em que receba adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade, terá o tempo de serviço especial convertido em tempo de serviço normal.
 - x) Fator de determinação do valor real dos benefícios da entidade ao longo do tempo: mantido em 97,77% (compatível com uma inflação média anual de 4,0% ao longo dos anos futuros).
- 4) A rentabilidade nominal líquida, obtida pela CompesaPrev na aplicação do Patrimônio de Cobertura deste Plano, ao longo de 2025, foi de 10,90% contra uma expectativa atuarial de rentabilidade nominal líquida de 9,44% o que, em termos reais, representou obter mais 6,35% ao ano ultrapassando a meta atuarial de rentabilidade real líquida de 4,95% ao ano, tomando como indexador base, com 1 (um) mês de defasagem na sua aplicação, o INPC do IBGE, e adotando o método da taxa interna de retorno (TIR), a partir dos fluxos mensais de receitas e despesas, na obtenção dos referidos percentuais de rentabilidade.
- 5) Em atendimento ao parágrafo 3º do art. 1º da Resolução CGPC nº 04/2002, analisamos o Estudo de ALM, elaborado em 2025, pela Consultoria I9Advisory, contratada pela CompesaPrev e concordamos que a capacidade de atendimento das necessidades de liquidez da Entidade, em função dos direitos dos participantes, das obrigações da Entidade e do perfil do exigível atuarial do Plano Previdenciário N° 02-A da CompesaPrev, não sofre prejuízos em função da intenção da manutenção dos títulos em carteira até seu vencimento. Neste contexto, devemos destacar que este Plano de Benefício Definido da CompesaPrev possui em carteira própria papéis que levará até o vencimento com taxas atreladas à inflação, com “spread” superior à meta atuarial, cujo registro contábil, nos termos da legislação vigente, está sendo feito pelos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos conforme taxa pactuada. A capacidade financeira relativa à adoção de procedimento de registro de títulos classificados como “títulos até o vencimento” pelos

respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos se baseia no fato de que o perfil, traçado pela área de investimentos, leva em consideração os fluxos de receitas e despesas projetados, atuarial e financeiramente, para os anos que irão decorrer até o vencimento desses títulos.

VI.4.- Qualidade da Base Cadastral Utilizada:

Com relação aos valores registrados como Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder e como Superávit Técnico Acumulado, atestamos que os mesmos foram avaliados por esta Consultoria Atuarial Independente, adotando as hipóteses atuariais descritas no item IV letra “a” da D.A. deste Plano, os regimes/métodos atuariais de financiamento de Capitalização na versão do Método Agregado e utilizando os dados contábeis e cadastrais que nos foram enviados pela CompesaPrev, sendo que os dados cadastrais foram objeto de análise de consistência e de comparação com os dados cadastrais do exercício anterior, a qual submetemos à referida Entidade Fechada de Previdência Complementar para os ajustes necessários e posterior validação, tendo sido, tão somente após tal validação, utilizados na elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2025, refletida Na correspondente D.A..

VI.5.- Variação do Resultado Superavitário no exercício encerrado, apontando as causas mais prováveis:

Na evolução das Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial) desde o encerramento do exercício de 2024 até o encerramento do exercício de 2025, os impactos que merecem destaque são os seguintes:

▪ Déficit Técnico Acumulado existente em 31/12/2024 atualizado pela meta atuarial.....	R\$ (10.593.661,25) (*1)
▪ Ganho decorrente da meta atuarial de rentabilidade ter sido ultrapassada em 2025	R\$ 16.882.979,05
▪ Perda atuarial em decorrência de inclusão de matrículas que não constaram na base cadastral enviada pela CompesaPrev na Avaliação Atuarial de 31/12/2024(considerando o Plano Fechado).....	R\$ (3.555.923,77)
▪ Ganho em decorrência da reintegração de participantes que constavam como aposentados em 31/12/2024 e voltaram a condição de ativo em 2025.....	R\$ 1.323.911,76
▪ Ganho atuarial em decorrência da adoção da hipótese de Rotatividade de 0,54% a.a. (em média) em 2025.....	R\$ 8.086.522,66
▪ Ganho atuarial em decorrência de alteração da curva da projeção de Crescimento Real de Salário.....	R\$ 2.164.336,30
▪ Ganhos / (Perdas) pulverizados e de origens diversas.....	R\$ 5.976.314,21 (*2)
▪ Superávit/Déficit Técnico Apurado na Reavaliação Atuarial de 31/12/2025...	R\$ 20.284.478,97

(*1): Equivalente a R\$ (9.689.007,35) x 1,0495 x 1,0418 = R\$ (10.593.661,25), sendo 4,95% a Taxa Real Anual de juros vigente em 2024 e 4,18% o INPC acumulado de dezembro/2024 a novembro de 2025.

(*2): Equivalente a 0,49% do total das Provisões Matemáticas de R\$ 1.228.161.428,17 obtido na Reavaliação Atuarial do exercício de 2025.

VI.6.- Natureza conjuntural ou estrutural do Resultado Acumulado:

Considerando que o Resultado (Superávit) Técnico Acumulado Contábil, nos termos do artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018, está abaixo do Limite da Reserva de Contingência equivalente a 23,76% (= 10% + 13,76 x 1%) do total das Provisões Matemáticas (até o limite de 25%), ou seja, abaixo de R\$ 291.811.155,33, o mesmo tem, como objetivo, dar cobertura à contingência de vir a ocorrerem desvios desfavoráveis nas hipóteses atuariais ao longo dos anos futuros, assim sendo, à luz da legislação vigente, ele é entendido como sendo conjuntural, não sendo, portanto, passível de distribuição facultativa ou obrigatória.

VI.7.- Soluções para equacionamento de déficit:

Não aplicável, pois o Plano encontra-se superavitário.

VI.8.- Adequação dos métodos de financiamento aplicados no caso do regime financeiro de capitalização:

Considerando que o Plano de Benefícios Previdenciários Nº 02-A da CompesaPrev é um Plano de Previdência Complementar fechado a novas adesões de participantes, é adequada a adoção do Regime Financeiro de Capitalização na versão do Método Agregado para avaliar os seus benefícios de Aposentadoria e de Pensão por Morte.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2026

José Roberto Montello
Atuário MIBA 426